



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017

PA. Nº 005/2017 DISPENSA Nº 005/2017

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal Fabiano Costa Diniz, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Gonçalves Dias, nº 59, Belo Horizonte/MG portador do CPF 033.465.316-94 e RG MG-7.583.193 SSP/MG, e do outro lado a **INSTITUTO SER FELIZ**, com sede na Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, nº 401, Bairro Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.2365-130, inscrito no CNPJ sob o nº **18.261.867/0001-66**, representada neste ato, por seu Presidente, Edigard Raphael Dutra, portador da cédula de identidade RG nº MG 11.714.547 e inscrito no CPF sob o nº 064.390.866-85, doravante denominada **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes, da Lei Orçamentária Anual nº 4923, de 06 de janeiro de 2018, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **acréscimo de recursos financeiros para garantir a alimentação escolar na educação infantil por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, em observância das diretrizes da Lei Nacional nº 11.947/2009, que estabelece diretrizes para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Lei Nacional nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação, e da Lei Nacional nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB.

1.2 O **MUNICÍPIO** realizará o repasse de recursos financeiros em forma de subsídio à OSC, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo I).

1.2.1 A OSC compromete-se a:

- Fornecer alimentação escolar para crianças da Educação infantil conforme especificado no Anexo I do Plano de Trabalho e orientado pelo setor de Alimentação Escolar;
- Disponibilizar o cardápio do mês para o setor de Alimentação Escolar;
- Garantir que os funcionários envolvidos com a produção de alimentos estejam devidamente uniformizados e com os equipamentos de segurança necessários;
- Armazenar os gêneros alimentícios de forma adequada e zelar por sua conservação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR, DAS PARCELAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, serão alocados recursos financeiros no valor total de **R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscientos reais)**, **divididos em quatro parcelas no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)** cada uma, na dotação orçamentária abaixo indicada:

ANO/EXERCÍCIO 2018

CUSTEIO / PNAE	Dotação Orçamentária	
	1121.12.365.0029.2080	Nat. Desp. 33504100 fonte 2144

2.2 O presente Termo de Colaboração passa a ter o valor global de **R\$ 622.997,24 (Seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

2.3 OSC deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração a que se refere este instrumento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 28 de junho de 2018.


FABIANO COSTA DINIZ
Secretário Municipal de Educação


EDIGARD RAPHAEL DUTRA
CPF 064.390.866-85
Instituto Ser Feliz

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome: *Maria Silene D. de Andrade*
CPF: *080.697.026.05*



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS				
1.1 PMC				
SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA Secretaria Municipal de Educação				
ENDEREÇO Rua Portugal nº 20			BAIRRO Glória	
CIDADE Contagem	UF MG	CEP	DDD/FONE 3352-5607	
1.1.1 GESTOR DA PARCERIA				
NOME Adriane Brasil Gonçalves			LOTAÇÃO SEDUC	
CARGO Gestora pedagógica			MATRÍCULA 139916-6	
E-MAIL GESTOR DA PARCERIA adriane.goncalves@edu. contagem.mg.gov.br				
1.2 OSC				
NOME INSTITUTO SER FELIZ			CNPJ 18.261.867/0001-66	
ENDEREÇO RUA CORONEL AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES , 401			BAIRRO INDUSTRIAL	
CIDADE CONTAGEM	UF MG	CEP 32.235-130	DDD/FONE 31-3321-8224	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA
BANCO Banco do Brasil	AG 1633-0	CC 62055-6	NOME DA AGÊNCIA	
E-MAIL instituto_serfeliz@yahoo.com.br				
1.2 DIRIGENTE				
NOME DO RESPONSÁVEL EDIGARD RAPHAEL DUTRA			CPF 064.390.866-85	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MG	CARGO TEC.SEG.TRABALHO	FUNÇÃO TEC.SEG.DO TRABALHO	PERÍODO DE MANDATO 30/11/2015 A 29/11/2019	
ENDEREÇO RUA ADERBAL RODRIGUES VAZ, 124			BAIRRO INDUSTRIAL	
CIDADE CONTAGEM	UF MG	CEP 32.235-250	DDD/FONE 31-3321-8224	E-MAIL: dora.dutra@yahoo.com.br
ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO				
2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO				
2.1 – PROGRAMA DE GOVERNO: Administração da Educação Infantil (LOA 4923/2017)				
2.2 Identificação do objeto: Desenvolver atividades pedagógicas e interdisciplinares, para crianças em idade da educação infantil, possibilitando o acesso e permanência na escola.				
2.3 Período de execução: Junho de 2018 de Dezembro de 2018.				
2.4 Justificativa da proposição: A comunidade precisa da Instituição para atender as 153 crianças de 0 a 05 anos horário integral. A nossa Instituição tem 37 anos que já atende as crianças da educação infantil da nossa comunidade e ao dos bairros ao redor. A nossa comunidade é carente de atendimento da educação infantil, somos a única creche do bairro e ao redor. A região é marcada por altos índices de violência urbana, com as condições bastante comprometedoras em alguns bairros,fatores de risco que aumentam a vulnerabilidade social , sendo as crianças atingidas direta e indiretamente por esta realidade. Faz-se necessário aportar recursos financeiros para prover a alimentação escolar com vistas a manter segurança nutricional das crianças vinculadas à educação infantil.				

X

Desdobramento do objeto do Termo de Colaboração em realizações físicas, de acordo com unidades de medidas preestabelecidas. Nesse Campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto

A descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

Qtd	Meta	Quantidade	Prazo
01	Atender com aquisição de alimentos por meio de PNAE as crianças na faixa etária de zero a cinco anos de idade da educação infantil.	153 (alunos)	Jun a dez de 2018

3.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PNAE

META	AÇÃO	INDICADOR		Início	Término	RESPONSÁVEL
		Und.	Qtd.			
01	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Und.	N/A	06/2018	31/12/2018	Coord. Adm

3.2 -INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO

01 – Comprovar a correta aplicação dos recursos financeiros repassados conforme estabelecido no Manual de Orientação do PNAE.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Descrição da Despesa	Quantidade	Valor (Mês)	Valor Total da Despesa
Material de consumo: aquisição de gêneros alimentícios	diversos	R\$ 5.900,00	R\$ 23.600,00
TOTAL GERAL		R\$ 5.900,00	R\$ 23.600,00
TOTAL (FUNDEB + PNAE) 2018			R\$ 484.674,80
TOTAL GLOBAL TERMO DE COLABORAÇÃO			R\$ 622.997,24

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – 2018

Os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META PNAE 2018	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
META				
VALOR TOTAL PNAE = R\$23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)				

VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO (2017 + 2018) R\$ 622.997,24

6 – CONTRAPARTIDA

Não Aplicável Lei Federal nº 13019/2014. Art. 35 § 1º.

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

Prazo para apresentação das contas: Mensalmente. PNAE: por parcela recebida. Prestação de contas final.

8 – PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

R
Resnicca

A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos de mensuração de compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou qualquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Conforme lista do setor de Alimentação Escolar da SEDUC

9 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

9.1 –**DECLARAMOS**que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 005/2017 de 04/09/2017., proposto pela (OSC)**Instituto Ser Feliz**.

Contagem, 28 de Junho de 2018.

Adriane Brasil Gonçalves
GESTORA DA PARCERIA

Fabiano Costa Diniz
SECRETARIO DA PASTA

+
RUBRIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

(Decreto Municipal 079, de 04 de Maio de 2017)

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO	
Nº	ANO
10	2018
EMISSÃO	20/06/2018
VALIDADE	19/06/2019

RAZÃO SOCIAL / PROFISSIONAL			
Instituto Ser Feliz			
ENDEREÇO	Nº	CEP	Telefone Fixo
Coronel Américo Teixeira Guimarães	401	32.235-130	31-3321.8224

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
18.261.867/0001-66		

PRESIDENTE: Edigard Raphael Dutra

DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL:
 Promover a Educação Infantil e atendimento em regime de creche para crianças, conforme preceitua a legislação;
 Promover a Assistência Social entre elas: Combate a pobreza e desigualdade social, orientação e apoio sócio-familiar, serviços de fortalecimento de vínculos, assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar, segurança alimentar e nutricional, para crianças, adolescentes, jovens e adultos, tendo a centralidade na família.

COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA (referência ao art. 23, IV, do Dec. Municipal 30/2017)

1) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Não se aplica	à	Não se aplica
2) Conselho Municipal de Assistência Social	Não se aplica	à	Não se aplica
3) Conselho Municipal do Idoso de Contagem	Não se aplica	à	Não se aplica
4) Conselho Municipal da Educação	Não se aplica	à	Não se aplica
5) OUTRAS COMPROVAÇÕES	Atestado de Capacidade Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Educação; Atestado de Capacidade Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Termo de Convênio nº022/2011 - Secretaria de Educação; Termo de Convênio nº017/2013 - Secretaria de Educação;		

CREDENCIAMENTO

A Comissão de Credenciamento, em observância aos termos do Decreto Municipal nº079/2017, certifica que a Organização da Sociedade Civil acima apresentou a documentação exigida pela legislação pertinente para efeito do credenciamento previsto pelo art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 para celebração de parcerias com a Administração Pública do Município de Contagem, mediante dispensa de chamamento público para realização de atividades voltadas ou vinculadas à Educação e Assistência Social.

Declararam os membros da Comissão, sob pena de responsabilização pessoal, que conferiram os documentos apresentados, atestando pela sua regularidade e atendimento integral aos requisitos do Decreto Municipal nº 079/2017.

Soraya Aparecida Damasceno Souza
Soraya Aparecida Damasceno Souza

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Frederico Soares Vilarinho
Frederico Soares Vilarinho

Membro da Secretaria Municipal de Educação

Allan Diego Falci
Allan Diego Falci

Membro da Secretaria Municipal da Saúde

quarta-feira, 13 de junho de 2018

a partir de 05 de julho de 2018.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de julho de 2018.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Defesa Social

PORTARIA SEDSCON Nº 24/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Constitui Comissão de supervisão e destruição de coletes

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar Municipal nº 247, de 29 de dezembro de 2017 e com fulcro nos artigos 78 e 87 da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e, CONSIDERANDO:

I- A substituição dos coletes a prova de balas com validade de uso vencida.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para, sob presidência do primeiro membro, supervisionar a destruição de coletes à prova de bala e elaborar Termo de Destruição:

I- Saulo de Oliveira Reis, Mat 01337552

II- Cezar Silveira Cruz, Mat 01334170

III- Valdecir Santos Leão, Mat 01363154

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Contagem, 28 de junho de 2018

Afonso José de Andrade

Secretário Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUTO SER FELIZ OBJETO: ACRÉSCIMO DE RECURSO FINANCEIRO PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DOTAÇÃO: 1121.12.365.0029.2080.33.50.41.00 FONTE 2144. VALOR DE R\$ 23.600,00(VINTE E TRÊ MIL E SEISSENTOS REAIS) DIVIDIDO EM 04 (QUATRO) PARCELAS. ASSINADO: 28/06/2018 COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Fazenda

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais de Segunda Instância Administrativa, primeira Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):